arme
Agência
Reguladora
Multissectorial da Economia

CONSULTA PÚBLICA

Metodologias dos Modelos de Custeio redes fixas, redes móveis e compressão de margens, no quadro do financiamento do Banco Mundial ao governo de Cabo verde, no PROJECTO DIGITAL CABO VERDE (PDCV- ID Nº P171099)

Início: 23 de outubro de 2023
Término: 21 de novembro de 2023

Telf.: (+238) 260 44 00/01/02/03
Fax: (+238) 261 30 69
Endereço: Avenida da China, Piso 5
Chã d'Areia - Praia – Cabo Verde

CP: nº 892
E-mail: info@arme.cv
Site: www.arme.cv

INTRODUÇÃO

O presente projeto consiste no reforço da regulação *ex-ante* dos mercados das comunicações eletrónicas grossistas e retalhistas, visando o desenvolvimento e implementação de ferramentas regulatórias, centradas na posição dominante, regulação assimétrica para banda larga fixa e móvel, modelos de custeios para operadores fixos e móveis, compressão de margens, preços predatórios e terminação móvel e fixa.

O objetivo principal do projeto é desenvolvimento de modelos de custeios de operadores eficientes que permitam a determinação de valores orientados para os custos dos produtos definidos. Mais especificamente, como parte do trabalho deste Projeto, serão desenvolvidos modelos de custeios *Bottom-up* e de compressão de margens.

Modelos de custeios são ferramentas de natureza técnico-económica amplamente utilizadas pelas Autoridades Reguladoras Nacionais, ARNs, para persecução dos objetivos de regulação, designadamente na determinação das tarifas aplicáveis aos serviços regulados.

O presente documento apresenta os principais princípios metodológicos e outras diretrizes que serão usadas para construir os modelos de custos *Bottom-up* e de compressão de margens.

ENQUADRAMENTO

O Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 28 de novembro, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2021, de 20 de abril, e por Decreto-lei 12/2022, de 13 de abril, no nº 1 e 2 do Artigo 71º, prevê a imposição de obrigações de amortização de custos e controlo de preços, incluindo a obrigação de orientação dos preços para os custos e a obrigação de adotar sistemas de contabilização de custos às empresas com Poder de Mercado significativo. O mesmo Decreto-Legislativo no nº 3 do Artigo 72º estatui que a ARN pode utilizar métodos contabilísticos independentes dos adoptados pelos operadores para efeitos do cálculo do custo da prestação eficiente dos serviços.

Em 2011, por Deliberação n.º 01/CA/2011, de 2 de fevereiro, foram consideradas, através do estudo e análise de mercado, as seguintes empresas com PMS: i) a CVTelecom, nos mercados em que atua; ii) a CVMóvel, no mercado grossista da terminação de chamadas de voz; e iii) a CVMultimédia, nos mercados de Banda Larga com e sem fios.

Em 2015, procedeu-se a um novo estudo de análise de mercado das comunicações móveis, através da Deliberação n.º 9/CA/2015, de 29 de outubro, tendo sido declarada a Unitel, T+, também como operadora detentora de PMS, no mercado grossista da terminação de chamadas de voz, na sua rede móvel.

Em 2020, por Deliberação n.º 41/CA/2011, de 20 de novembro, foram consideradas, através do estudo e análise de mercado, as seguintes empresas com PMS: i) a CVTelecom, nos mercados em que atua; ii) a CVMóvel, no mercado de acesso de comunicação de voz e SMS, e no mercado de terminações em redes móveis; iii) a CVMultimédia, nos mercados de redes fixas; e, iv) a Unitel T+, nos mercados de terminações em redes fixas e em redes móveis.

Procedimento da consulta publica

Nos termos do art. 7º do Decreto-Legislativo nº7/2005, de 28 de novembro e da Deliberação nº 1/2006, de 27 de dezembro, compete à Agência Reguladora Multissetorial Economia (ARME), promover consultas públicas e de manifestação de interesse sobre projetos de medidas com impacto significativo no mercado relevante.

Assim sendo, o projeto em anexo, referente **Metodologias dos Modelos de Custeio** para redes fixas, redes móveis e compressão de margens, pode ser consultado no site da ARME, ficando em consulta por um período de trinta (30) dias.

A ARME solicita e agradece o envio das contribuições e/ou comentários, preferencialmente para o endereço cp.metodologia.modelo.custeio@arme.cv , por forma a facilitar a divulgação pública das respostas recebidas, no seu website: www.arme.cv

As contribuições, em formato físico, a serem remetidas por correio devem ser endereçadas à:

Agência Reguladora Multissetorial da Economia - ARME

Sede: Avenida da China, Piso 5 º – C.P. n.º 892, Praia, República de Cabo Verde

Para o efeito, solicita-se aos interessados que forneçam toda a informação tida por relevante, com indicação expressa da considerada confidencial nas suas respostas.

A ARME tomará em consideração todas as contribuições que receber em função do grau de razoabilidade da fundamentação recebida e, não condiciona as suas decisões futuras aos resultados desta consulta pelo que considera igualmente, que os mesmos não são vinculativos.

Para que as contribuições e comentários sejam admitidos os remetentes deverão estar devidamente identificados.

Em conformidade com o disposto do artigo 3º do art. 19º dos Estatutos da ARME aprovados pelo Decreto-Lei 50/2018, de 20 de setembro, o prazo para a recepção das respostas é de 30 dias de calendário a partir da data do lançamento desta consulta, ou seja, de 23 de outubro de 2023 até o dia 21 de novembro de 2023.